

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2020
PROTOCOLO 17429/2020
Processo Administrativo nº. 229/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 69/2020

1. Aos dois dias do mês de Outubro de 2020, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 97/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. **Irani Aparecida dos Santos** inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.469-34 e o DETENTOR DA ATA **F.P. GARALUZ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.299.558/0001-69, Inscrição Estadual nº 90333704-47, com endereço à Rua Santos Dumont, nº 1406, Centro, Campo Mourão/PR, CEP:87300-780, telefone: (44) 3016-2725 //3016-2724, e-mail: papiroscm@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Flávio Pereira Garaluz**, inscrito no CPF sob nº 043.778.839-33.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de Setembro de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “**Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos para Atenção Primária e Secretaria Municipal de Saúde, recursos oriundos da Resolução SESA 780/2019 em virtude a adesão a Resolução 773/2019**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 17.956,00 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**, sendo vencedora do item 07, com o valor unitário de R\$ 89,78 (oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito,

FLAVIO
PEREIRA
GARALUZ:0
4377883933

Assinado de forma
digital por FLAVIO
PEREIRA
GARALUZ:0437788
3933
Dados: 2020.10.22
13:59:04 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 97/2020 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 97/2020.

3. O fornecimento será efetuado em remessa(s) parceladas, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato/ata, se for o caso.

3.1 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela nº 247, no horário das 09:00 às 11 e das 13:00 à 16:00 horas.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

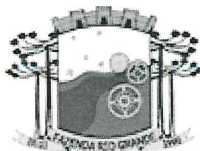
3.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato/ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato/ata.

3.7. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

3.8. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

3.9. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

4. A fiscalização do contrato/ata ficará a cargo da servidora **Vanessa Carriço Lemes**, matrícula **348428**, lotada na Secretaria Municipal Saúde, bem como a verificação das diretrizes do contrato/ata a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Fazenda rio Grande e a contratada.

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ata.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3. O fiscal do contrato/ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

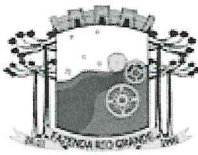
5. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação conforme descritivo do Anexo I e Termo de referencia, salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante foi superior a este prazo, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

5.1. Para os itens 10, 12, 13, 14, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 serão exigidos a apresentação de catálogo.

5.2. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

FLAVIO
PEREIRA
GARALUZ:04
377883933

Assinado de forma
digital por FLAVIO
PEREIRA
GARALUZ:0437788393
3
Dados: 2020.10.22
14:00:03 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

5.3. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento.

5.4. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

5.5. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação da Ata de Registro de Preços.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

FLAVIO
PEREIRA
GARALUZ:043
77883933

Assinado de forma
digital por FLAVIO
PEREIRA
GARALUZ:04377883933
Dados: 2020.10.22
14:00:27 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1381	ESTADUAL

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

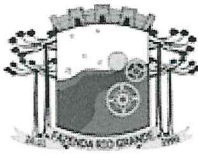
10.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato/ata;

FLAVIO
PEREIRA
GARALUZ:04
377883933

Assinado de forma
digital por FLAVIO
PEREIRA
GARALUZ:0437788393
3
Dados: 2020.10.22
14:00:45 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato/ata.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta da Ata de Registro de Preços;

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

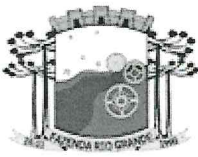
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1%

FLAVIO PEREIRA
GARALUZ:04377
883933

Assinado de forma digital
por FLAVIO PEREIRA
GARALUZ:04377883933
Dados: 2020.10.22
14:01:22 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

(um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

FLAVIO
PEREIRA
GARALUZ:04
377883933

Assinado de forma digital por FLAVIO
PEREIRA GARALUZ:04377883933
Dados: 2020.10.22 14:01:40 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

FLAVIO PEREIRA Assinado de forma digital
por FLAVIO PEREIRA
GARALUZ:0437 GARALUZ:04377883933
7883933 Dados: 2020.10.22
14:01:58 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

15.1. O DETENTOR DA ATA (**F.P. GARALUZ,**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa empenha os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 97/2020**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 97/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

FLAVIO PEREIRA
GARALUZ:0437
7883933

Assinado de forma digital
por FLAVIO PEREIRA
GARALUZ:04377883933
Dados: 2020.10.22
14:02:20 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 02 de Outubro de 2020.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

FLAVIO
PEREIRA

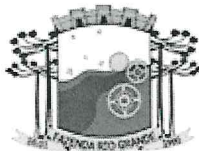
GARALUZ:043
77883933

Assinado de forma
digital por FLAVIO
PEREIRA
GARALUZ:04377883933
Dados: 2020.10.22
13:40:42 -03'00'

P/ Contratada:

Flávio Pereira Garaluz
F.P. GARALUZ

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2020
PROTOCOLO 17429/2020
Processo Administrativo nº. 229/2020

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Flávio Pereira Garaluz**, representante legal da empresa/organização **F.P. GARALUZ**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº07.299.558/0001-69, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de Outubro de 2020

FLAVIO PEREIRA
GARALUZ:0437
7883933

Assinado de forma
digital por FLAVIO
PEREIRA
GARALUZ:04377883933
Dados: 2020.10.22
13:41:49 -03'00'

Flávio Pereira Garaluz
F.P. GARALUZ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 229/2020 Fornecedor: 16003 - F.P. GARALUZ			Licitação: 97/2020 - PE			Data da Homologação: 25/09/2020			
7	08-28-0194	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	VIEL	UNI	200,000	0,0000	89,7800	17.956,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					200,000			17.956,00	

Fazenda Rio Grande, 2 de Outubro de 2020.

Assinado de forma
digital por FLAVIO
PEREIRA
GARALUZ:04377883933
7883933
Dados: 2020.10.22
13:42:20 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.299.558/0001-69

Razão Social: F P GARALUZ ME

Endereço: RUA SANTOS DUMONT 1406 SALA 01 / JD JOANA DARC / CAMPO MOURAO /
PR / 87300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2020 a 10/11/2020

Certificação Número: 2020101201331631222485

Informação obtida em 22/10/2020 14:05:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F.P. GARALUZ
CNPJ: 07.299.558/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:35:22 do dia 06/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2021.
Código de controle da certidão: **E48B.29B4.2179.3647**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022744339-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.299.558/0001-69**
Nome: **F.P. GARALUZ**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 32682/2020
Contribuinte: F. P. GARALUZ - ME	
CPF: 07.299.558/0001-69	RG:
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, nº 1406	
Bairro: JARDIM JOANA D ARC	
Complemento: SALA 01	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: 373494	Validade: 16/11/2020

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 16 de outubro de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06
Home-page: www.campomourao.pr.gov.br E-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F.P. GARALUZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.299.558/0001-69

Certidão nº: 25470877/2020

Expedição: 06/10/2020, às 16:40:05

Validade: 03/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F.P. GARALUZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.299.558/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2020

Objeto: "Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos para Atenção Primária e Secretaria Municipal de Saúde, recursos oriundos da Resolução SESA 780/2019 em virtude a adesão a Resolução 773/2019";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação da Ata de Registro de Preços;

Data da Assinatura: 02/10/2020;

Processo Administrativo: 229/2020;

Protocolo: 17429/2020;

Detentor: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 13.240.906/0001-25;

Inscrição Estadual: 90548692-63;

Endereço: Rua Cuiabá, nº 187, Bairro Vila Portuguesa - Londrina/PR;

Administrador: Fernando Henrique Lisse;

CPF nº: 869.239.949-34;

Valor Total: R\$ 3.279,18 (Três mil duzentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).

Detentor: K.D.P. COMERCIAL LTDA;

CNPJ: 10.626.569/0001-10;

Inscrição Estadual: 90470129-77;

Endereço: Rua Angélica Negrello de Conto, nº 57, Umbará - Curitiba/PR;

Administrador: Kayo Domingues Fernandes;

CPF nº: 040.479.789-06;

Valor Total: R\$ 8.199,94 (Oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Detentor: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI;

CNPJ: 12.246.862/0001-88;

Inscrição Estadual: Isenta;

Endereço: Rua Anne Frank, nº 3125, Boqueirão - Curitiba/PR;

Administrador: Lorinil Acosta;

CPF nº: 644.596.759-00;

Valor Total: R\$ 52.957,40 (Cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Detentor: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI;

CNPJ: 33.848.018/0001-05;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Inscrição Estadual:90816638-80;

Endereço:Rua Wenceslau Braz, nº 784, sala 13, Centro – Santo Antônio da Plantina/PR;

Administradora:Juliana Guimarães Lauriano;

CPF nº:043.434.309-95;

Valor Total:R\$ 195.531,90 (Cento e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos).

Detentor: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA;

CNPJ:02.228.938/0001-99;

Inscrição Estadual:582.470.056.110;

Endereço:Rua Coimbra, nº 1.702, Bairro Vila Elisa – Ribeirão Preto/SP;

Administradora:Cláudia Sperge;

CPF nº:175.530.298/31;

Valor Total:R\$ 6.996,00 (Seis mil novecentos e noventa e seis reais).

Detentor: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI;

CNPJ:07.554.943/0001-05;

Inscrição Estadual:037/0039874;

Endereço:Estrada dos Imigrantes, nº 467, Lambari, Encantando/RS;

Administrador:Adovandro Luiz Fraporti;

CPF nº:662.482.300-30;

Valor Total:R\$ 42.979,53 (Quarenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Detentor:K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;

CNPJ:21.971.041/0001-03;

Inscrição Estadual:177.338.790.110;

Endereço:Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala A, Araçatuba/SP;

Administradora:Karen Cristiane Ribeiro Stanichski;

CPF nº:277.277.558-50;

Valor Total:R\$ 13.494,88 (Treze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Detentor:NORMELIA LOTTERMANN;

CNPJ:20.132.150/0001-66;

Inscrição Estadual:147/0051882;

Endereço:Rua Planalto, nº 2100, Bairro: Distrito Industrial – Três de Maio/RS;

Administrador:Tiago KronbauerFritzen;

CPF nº:010.248.180-63;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Valor Total:R\$ 81.934,60 (oitenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Detentor: VMLX ELETRONICOS EIRELI;

CNPJ:03.800.477/0001-40;

Inscrição Estadual:254.084.060;

Endereço:Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659, sala 02, Imigrantes, Turvo/SC;

Administrador:Elizeu Coelho Raupp;

CPF nº:951.737.819-04;

Valor Total:R\$ 8.366,68 (Oito mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Detentor:PESENTI & PELAIS LTDA;

CNPJ:02.776.642/0001-02;

Inscrição Estadual:90170027-30;

Endereço:Avenida Celso Garcia Cid, nº 1539, Vila Siam – Londrina/PR;

Administrador:Rodney Danilo Pesenti;

CPF nº:803.463.329-15;

Valor Total:R\$ 38.971,00 (Trinta e oito mil novecentos e setenta e um reais).

Detentor: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI;

CNPJ:28.706.488/0001-96;

Inscrição Estadual:260.360-511;

Endereço:Avenida Juscelino K. De Oliveira, nº 136, sala 04, Bairro: Seminário, Taió/SC;

Administradora:Francieli Bagatoli;

CPF nº:069.220.449-08;

Valor Total:R\$ 63.927,97 (sessenta e três mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).

Detentor: AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA;

CNPJ:25.137.947/0001-70;

Inscrição Estadual:258060557;

Endereço:Rua Pedro Kuhnen, nº 580, Bairro: Fazenda do Sacramento, Águas Mornas/SC;

Administrador:Suzano de Augusto Ozório Stefanos;

CPF nº:705.513.839-68;

Valor Total:R\$ 3.542,00 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais).

Detentor:NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA;

CNPJ:12.095.582/0001-16;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Inscrição Estadual:90523280-01;

Endereço:Rua Castro, nº 145, Vila Vila Vera Cruz – Apucarana/PR;

Administrador:Rafael Machado;

CPF nº: 050.247.779-21;

Valor Total:R\$ 49.929,50 (Quarenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Detentor: F.P. GARALUZ;

CNPJ:07.299.558/0001-69;

Inscrição Estadual:90333704-47;

Endereço:Rua Santos Dumont, nº 1406, Centro, Campo Mourão/PR;

Administrador:Flávio Pereira Garaluz;

CPF nº:043.778.839-33;

Valor Total:R\$ 17.956,00 (Dezessete mil novecentos e cinquenta e seis reais).

Detentor: ITACA EIRELI;

CNPJ:24.845.457/0001-65;

Inscrição Estadual:257.974.776;

Endereço:Rua Luiz AltemburgSenior, nº 635, Sala 101, Bairro escola Agrícola - Blumenau/SC;

Administrador:Ismael GeonaniReichert;

CPF nº:010.021.359-66;

Valor Total:R\$ 8.512,40 (oito mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos).

Detentor:SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI;

CNPJ:23.015.239/0001-30;

Inscrição Estadual:635842262115;

Endereço:Rua Brasília Machado, nº 261, Centro – São Bernardo do Campo/SP;

Administrador:Fernando Augusto Follador;

CPF nº:048.151.419-83;

Valor Total:R\$ 15.817,80 (quinze mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 269/2020 de 13 de novembro de 2020

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2020 – ID 3528

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: RICOA MAQUINAS E IMPLEMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;
CNPJ: 09.133.857/0001-54;
OBJETO: "Aquisição de Kit Tapa Buraco a ser instalado em caminhão pertencente à frota municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karoline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas - Matrícula 358390;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 90/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 210/2020;
PROTOCOLO: 4890/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2020 – ID 3530

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SAÚDE VITAL – CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA - ME;
CNPJ: 06.328.978/0001-74;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho conforme solicitação da Secretaria de Administração";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Mary Cristina Woshiak Santiago, matrícula nº 350251;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 100/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 300/2020;
PROTOCOLO: 43638/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais);
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 16/2020 CONTRATO Nº 75/2020 ID3433

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA;
CNPJ: 23.481.981/0001-31;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de plantonista - Clínico Geral, para assegurar o atendimento de urgência e emergência na UPA 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 55/2020;
PROTOCOLO: 43785/2020;
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2020;

Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 11 de novembro de 2020, o Contrato nº 075/2020 ID 3433 – Dispensa de Licitação 055/2020, com o objeto: "contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de plantonista - Clínico Geral, para assegurar o atendimento de urgência e emergência na UPA 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido Contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2020

Objeto: "Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos para Atenção Primária e Secretaria Municipal de Saúde, recursos oriundos da Resolução SESA 780/2019 em virtude de adesão a Resolução 773/2019";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação da Ata de Registro de Preços;
Data da Assinatura: 02/10/2020;
Processo Administrativo: 228/2020;
Protocolo: 17429/2020;

Detentor: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 13.240.906/0001-25;
Inscrição Estadual: 90548692.63;
Endereço: Rua Culabá, nº 187, Bairro Vila Portuguesa - Londrina/PR;
Administrador: Fernando Henrique Lisse;
CPF nº: 869.239.949-34;
Valor Total: R\$ 3.279,18 (Três mil duzentos e setenta e nove reais e dezcentos centavos).

Detentor: K.D.P. COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 10.626.509/0001-10;
Inscrição Estadual: 90470129-77;
Endereço: Rua Angélica Negrello de Conto, nº 57, Umbará - Curitiba/PR;
Administrador: Kayo Domingues Fernandes;
CPF nº: 040.479.789-06;
Valor Total: R\$ 8.199,94 (Oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Detentor: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI;
CNPJ: 12.246.862/0001-88;
Inscrição Estadual: 90470129-77;
Endereço: Rua Anne Frank, nº 3125, Boqueirão - Curitiba/PR;
Administrador: Lorinli Acosta;
CPF nº: 644.596.759-00;
Valor Total: R\$ 52.957,40 (Cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Detentor: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI;
CNPJ: 33.848.018/0001-05;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax: 41 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Inscrição Estadual: 90816638-80;
Endereço: Rua Wenceslau Braz, nº 784, sala 13, Centro - Santo Antônio da Plantina/PR;
Administradora: Juliana Guimarães Lauriano;
CPF nº: 043.434.309-95;
Valor Total: R\$ 195.531,90 (Cento e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos).

Detentor: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA;
CNPJ: 02.228.938/0001-99;
Inscrição Estadual: 582.470.056.110;
Endereço: Rua Coimbra, nº 1.702, Bairro Vila Elisa - Ribeirão Preto/SP;
Administradora: Cláudia Sperge;
CPF nº: 175.530.298/31;
Valor Total: R\$ 6.995,00 (Seis mil novecentos e noventa e seis reais).

Detentor: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI;
CNPJ: 07.554.943/0001-05;
Inscrição Estadual: 0370039874;
Endereço: Estrada dos Imigrantes, nº 487, Lambari, Encantado/RS;
Administrador: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI;
CPF nº: 662.482.300-30;
Valor Total: R\$ 42.979,53 (Quarenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Detentor: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;
CNPJ: 21.971.041/0001-03;
Inscrição Estadual: 177.338.760.110;
Endereço: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala A, Araçatuba/SP;
Administradora: Karen Cristiane Ribeiro Stanichski;
CPF nº: 277.277.558-50;
Valor Total: R\$ 13.494,88 (Treze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Detentor: NORMELIA LOTTERMANN;
CNPJ: 20.132.150/0001-66;
Inscrição Estadual: 147/0051882;
Endereço: Rua Planalto, nº 2100, Bairro: Distrito Industrial - Três de Maio/RS;
Administrador: Tiago Kronbauer-Fritzen;
CPF nº: 010.248.180-63;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax: 41 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 269/2020 de 13 de novembro de 2020

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Valor Total: R\$ 81.934,80 (oitenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Detentor: VMX ELETRONICOS EIRELI;
CNPJ: 03.800.477/0001-40;
Inscrição Estadual: 254.084.060;
Endereço: Rua Luiz Cirimbelli, nº 1859, sala 02, Imigrantes, Turvo/SC;
Administrador: Elizeu Coelho Raupp;
CPF nº: 951.737.819-04;
Valor Total: R\$ 8.366,88 (Oito mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Detentor: PESENTI & PELAIS LTDA;
CNPJ: 02.776.642/0001-02;
Inscrição Estadual: 90170027-30;
Endereço: Avenida Celso Garcia Cid, nº 1539, Vila Siam - Londrina/PR;
Administrador: Rodney Danilo Pesenti;
CPF nº: 803.463.329-15;
Valor Total: R\$ 38.971,00 (Trinta e oito mil novecentos e setenta e um reais).

Detentor: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI;
CNPJ: 28.706.488/0001-96;
Inscrição Estadual: 260.360-511;
Endereço: Avenida Juscelino K. De Oliveira, nº 136, sala 04, Bairro: Seminário, Taluá/SC;
Administrador: Francieli Bagatoli;
CPF nº: 069.220.449-08;
Valor Total: R\$ 63.927,97 (sessenta e três mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).

Detentor: AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA;
CNPJ: 25.137.947/0001-70;
Inscrição Estadual: 258060557;
Endereço: Rua Pedro Kuhn, nº 580, Bairro: Fazenda do Sacramento, Águas Mornas/SC;
Administrador: Suzano de Augusto Ozório Stefanek;
CPF nº: 705.513.839-68;
Valor Total: R\$ 3.542,00 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais).

Detentor: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA;
CNPJ: 12.095.582/0001-16;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 041 327-8300



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene Pessoal para atender as necessidades das Secretarias Municipais;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Data da Assinatura: 13/10/2020;
Processo Administrativo: 234/2020;
Protocolo: 31801/2020;

Detentor: SATELITE COMERCIAL EIRELI;
CNPJ: 62.629.072/0001-87;
Inscrição Estadual: 90394505-23;
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 5200, Bairro: Ferraria - Campo Largo/PR;
Administrador: Wenceslau Vilha Junior;
CPF nº: 359.597.119-15;
Valor Total: R\$ 139.241,75 (cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI;
CNPJ: 09.245.708/0001-87;
Inscrição Estadual: 9042535025;
Endereço: Rua Wilibaldo Kaiser, nº 348, C/C - Curitiba/PR;
Administrador: Kleber de Moura Dalabona;
CPF nº: 006.368.929-48;
Valor Total: R\$ 15.986,88 (quinze mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Detentor: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS;
CNPJ: 21.782.356/0001-02;
Inscrição Estadual: 90685694-83;
Endereço: Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto - Curitiba/PR;
Administrador: Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli;
CPF nº: 047.556.019-16;
Valor Total: R\$ 262.368,06 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 041 327-8300



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Inscrição Estadual: 90523280-01;
Endereço: Rua Castro, nº 145, Vila Vila Vera Cruz - Apucarana/PR;
Administrador: Rafael Machado;
CPF nº: 050.247.779-21;
Valor Total: R\$ 49.929,50 (Quarenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Detentor: F.P. GARALUZ;
CNPJ: 07.299.558/0001-69;
Inscrição Estadual: 90333704-47;
Endereço: Rua Santos Dumont, nº 1406, Centro, Campo Mourão/PR;
Administrador: Flávio Pereira Garaluz;
CPF nº: 043.778.839-33;
Valor Total: R\$ 17.956,00 (Dezessete mil novecentos e cinquenta e seis reais).

Detentor: ITACA EIRELI;
CNPJ: 24.845.457/0001-65;
Inscrição Estadual: 257.974.776;
Endereço: Rua Luiz Altemburg Senior, nº 635, Sala 101, Bairro escola Agrícola - Blumenau/SC;
Administrador: Ismael Geonani Reichert;
CPF nº: 010.021.359-66;
Valor Total: R\$ 8.512,40 (oito mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos).

Detentor: SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI;
CNPJ: 23.015.239/0001-30;
Inscrição Estadual: 63584220115;
Endereço: Rua Brasília Machado, nº 261, Centro - São Bernardo do Campo/SP;
Administrador: Fernando Augusto Follador;
CPF nº: 048.151.419-83;
Valor Total: R\$ 15.817,80 (quinze mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 041 327-8300



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI;
CNPJ: 11.102.277/0001-41;
Inscrição Estadual: 90483375-98;
Endereço: Avenida Frederico Lambertucci, nº 863, Bairro: Fazendinha - Curitiba/PR;
Administrador: Andrei Castro Vilha;
CPF nº: 050.525.089-10;
Valor Total: R\$ 29.952,44 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Detentor: J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;
CNPJ: 05.785.417/0001-20;
Inscrição Estadual: 254.612.903;
Endereço: Rua 13 de Maio, nº 400, Czemiewicz - Jaraguá do Sul/SC;
Administrador: Juliano dos Santos;
CPF nº: 849.371.309-00;
Valor Total: R\$ 130.666,94 (cento e trinta mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

Detentor: CHARLEI BONI;
CNPJ: 28.719.518/0001-07;
Inscrição Estadual: 0390177638;
Endereço: Rua Machado de Oliveira, nº 44, Bairro Linho - Erechim/RS;
Administrador: Charlei Boni;
CPF nº: 031.021.890-08;
Valor Total: R\$ 3.791,40 (três mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Detentor: TIAGO DANIEL VEDAN-ME;
CNPJ: 28.248.966/0001-32;
Inscrição Estadual: 90756092-96;
Endereço: Rua Orestes Thá, nº 1426, C/C - Curitiba/PR;
Administrador: Tiago Daniel Vedan;
CPF nº: 054.985.489-40;
Valor Total: R\$ 33.926,28 (trinta e três mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

Detentor: COMERCIAL MULTVILLE LTDA;
CNPJ: 06.220.022/0001-43;
Inscrição Estadual: 255975015;
Endereço: Rua João Adolfo Muller, nº 53, sala 02 Bairro Costa e Silva - Joinville/SC;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 041 327-8300